CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0703/2023 – ADESÃO Nº 005/2023 – PE 031/2022 – PMLC/PI

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.0703/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E EDUARDO FERRAZ MOURA - ME

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.266.565/0001-39, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Exma. Sra. Verônica de Carvalho Ribeiro , CPF Nº 047.547.473-21, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO FERRAZ MOURA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.684.794/0001-73, sediado(a) na BR-316, 1996, VILA OLIMPICA, SANTA INÊS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Eduardo Ferraz Moura** portador(a) do CPF nº 720.743.373-53 tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Adesão nº 005/2023 à Ata de Registro de Preços nº 031/2022 - Pregão nº 031/2022 de Luís Correia -PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EDUARDO FERRAZ MOURA-ME					
CNPJ: 05.684.794/0001-73					
ENDEREÇO: R. Beija – flor, 1167 – São Cristóvão – Teresina - PI					
REPRESENTANTE: Eduardo Ferraz Moura - CPF Nº 720.743.373-53					
E-MAIL: ecoradiocom@hotmail.com **TEL.:** (86) 3234-3454					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID.**	**VALOR UNIT MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	REPETIDORA HYTERA RD986 VHF/FM BIDIRECIONAL ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA ANTENA VERTICAL 09 DB, 50 METROS DE CABO COAXIAL RGC213 COM CONECTORES, DUPLEXADOR, BATERIA ESTACIONÁRIA 45 AMP., FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA. INCLUSO LINK IP ENTRE REPETIDORES.	1	UND	1.500,00	R$ 18.000,00
2	RÁDIO FIXO HYTERA MD626 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM FLUTUADOR P/ BATERIA, ANTENA VERTICAL DE	1	UND	500,00	R$ 6.000,00

	06 DB, 20 METROS DE CABO COAXIAL RGC23 COM CONECTORES.				
3	RÁDIO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA HYTERA MD626 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA KIT ANTENA 5/8 DE ONDA, SUPORTE DA ANTENA, CABO COAXIAL COM CONECTORES, E ANTENA MÓVEL 5/8 DE ONDA.	1	UND	R$ 450,00	R$ 5.400,00
4	RÁDIO PORTÁTIL HYTERA PD406 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA ANTENA FLEXIVEL, BATERIA DE LÍTIO ION, CARREGADOR DE MESA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CLIP DE CINTO. INCLUSOS BATERIAS RESERVAS.	1	UND	R$ 150,00	R$ 1.800,00
5	TORRE METÁLICA TRIANGULAR ESTAIADA MEDINDO 24 METROS, ACOMPANHA PARAFUSOS, BASES, CABOS PARA SUSTENTAÇÃO, E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	1	UND	R$ 400,00	R$ 4.800,00
	VALOR TOTAL				**R$ 36.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fontes: 500; 600.
Unidade 0206;
Plano de trabalho 10.302.0011.2164.0000/10.301.0002.2036.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia –PI, 07 de março de 2023.

Verônica de Carvalho Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO FERRAZ MOURA
Data: 07/03/2023 11:35:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

EDUARDO FERRAZ MOURA
EDUARDO FERRAZ MOURA - ME